



AVISO

Avisam-se os Encarregados de Educação que as matrículas para a **EDUCAÇÃO PRÉ-ESCOLAR e 1º CICLO**, referentes a 2018/2019, irão decorrer entre o dia **15 de abril** e o dia **15 de junho**.

As referidas matrículas deverão ser feitas, preferencialmente, por **via eletrónica**, no *site* do Portal das Escolas, **com recurso à autenticação do Cartão de Cidadão**, ou de modo presencial nos Serviços Administrativos das Escolas Básicas:

- **Dr. João das Regras** (2ª e 6ª feira das 9h30 às 12h00; 3ª, 4ª e 5ª feira das 9h30 às 12h00 e das 14h00 às 16h00)
- **Ribamar** (2ª e 6ª feira das 9h30 às 13h00; 3ª, 4ª e 5ª feira das 9h30 às 13h00 e das 14h30 às 16h00).

Documentos obrigatórios do aluno(a):

- Apresentação de documento de identificação do aluno – Cartão de Cidadão;

Ou

Fotocópia do Assento de Nascimento/Título de Residência (alunos estrangeiros), Número de Identificação Fiscal (NIF), Número de Identificação da Segurança Social (NISS) e o Número do Cartão de Utente de Saúde/Beneficiário (SNS);

- **Fotocópia** do documento do subsistema de saúde/seguradora (caso se aplique);
- **Fotocópia** do comprovativo do Programa Nacional de Vacinação (PNV) atualizado a obter no Centro de Saúde (Apenas aplicável a alunos com PNV desatualizado e que não tenham entregue em 2017/2018 no agrupamento);
- 1 Fotografia tipo passe;
- **Fotocópia** da declaração da Segurança Social com a certificação de escalão de abono de família (Escalaões 1, 2 e 3);
- **Fotocópia** do documento comprovativo da composição do Agregado Familiar (a obter na Autoridade Tributária);
- **Fotocópia** do documento comprovativo da morada fiscal (a obter na Autoridade Tributária).

Documentos obrigatórios do Encarregado de Educação:

- Apresentação dos documentos de identificação;
- Fotocópia do NIB;
- Declaração da entidade empregadora (se o local de trabalho for na área de influência da escola pretendida);
- Declaração de regulação poder paternal (caso se aplique).

O Diretor

Pedro Damiano

Lourinhã, 16 de abril de 2018

Nota:

- No caso de crianças com Necessidades Educativas Especiais, é obrigatória a apresentação da declaração médica comprovativa da situação;
- Legislação aplicável – Despacho Normativo nº 6/2018 de 12 de abril.